



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATO 006/2014

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: RISOMAR ONOFRE DE PAIVA - CNPJ: 08.222.560/0001-00, TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, MADEIRAMENTOS E FERRAMENTAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **RISOMAR ONOFRE DE PAIVA - CNPJ: 08.222.560/0001-00**, com sede na Rua Conego José Mesquita s/n – Mulungu – Pb – CEP: 58.354-000, representada neste ato por: SEVERINO RAMOS DE PAIVA CPF: 451.518.734-15

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a TOMADA DE PREÇO n.º 003/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a FORNECER OS MATERIAIS conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

LOTE I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	ARAME FARPADO ROLO COM 500 M, MATERIAL AÇO	ROLO	10	GERDAU	176,00	1.760,00
4	ARGAMASSA AC-I SACO COM 15 KG	SACO	40	HIPERCOLA	4,14	165,60
5	BOTA DE BORRACHA 7 LEGUAS	PAR	60	BRASCOL	25,62	1.537,20
6	BOTA DE COURO COM CADAÇO	PAR	30	BRASCOL	24,84	745,20

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

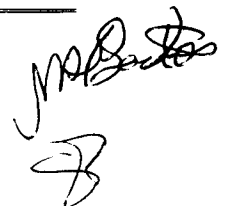
8	CADEADO Nº 25, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE CEMENTADO/AÇO INOXIDÁVEL, INCLUSOS 2 CHAVES	UND	40	PADO	7,36	294,40
9	CADEADO Nº 35, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE CEMENTADO/AÇO INOXIDÁVEL, INCLUSOS 2 CHAVES	UND	20	PADO	11,04	220,80
10	CADEADO Nº 40, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE CEMENTADO/AÇO INOXIDÁVEL, INCLUSOS 2 CHAVES	UND	20	PADO	13,80	276,00
11	CADEADO Nº 30, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE CEMENTADO/AÇO INOXIDÁVEL, INCLUSOS 2 CHAVES	UND	20	PADO	9,20	184,00
12	CAL HIDRATADA EM SACO COM 10 KG	KG	200	MEGAÓ	8,28	1.656,00
13	CAL HIDRATADA EM SACO COM 2 KG	UND	100	HIDRACOR	3,22	322,00
15	CIMENTO CP-II SACO COM 50 KG	SC	500	CIMPOR	21,00	10.500,00
23	FERROLHO 2,5" NIQUELADA	UND	30	SILVANA	1,84	55,20
27	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA 13X6	KG	30	GERDAU	7,36	220,80
29	LATAO DE MASSA CORRIDA 18 LT	UND	30	IQUINE	32,20	966,00
31	LATAO DE TINTA LATEX 18 LT	UND	10	IQUINE	54,24	542,40
32	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA CONVENCIONAL	UND	10	ELYZABETE	92,00	920,00
35	REBOCAL 20 KG	UND	50	CARIRI	3,22	161,00
37	REGISTRO PRESSAO 1/2 PVC	UND	20	PLASTILIT	4,60	92,00
38	REGULADOR PARA GAS GRANDE, VAZAO DE 2KG POR HORA E COM PRESSÃO NOMIAL DE SAÍDA DE 2,8KPA	UND	10	ALINÇA	20,24	202,40
39	REJUNTE BRANCO	KG	20	HIPERJUNTE	1,38	27,60
40	ROLO DE ESPUMA AMARELO. PARA PINTURA, 9CM	UND	10	FAMASTIL	2,76	27,60
43	TANQUE DE FIBRA COM DUAS CUBAS 1,00X0,50	UND	6	GEO PLUS	80,00	480,00
44	TELHA CERAMICA COM TRAVA 50 CM	MIL	10	BARRA	266,80	2.668,00
45	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,50 E ESPESSURA DE 4MM	UND	20	BRASILIT	11,96	239,20
46	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS 19X19cm	MIL	10	KIMINA	322,00	3.220,00

JM



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

47	TINTA ACRILICA 3,6LT.	GL	10	IQUINE	27,60	276,00
48	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6LT	GL	20	IQUINE	28,80	576,00
49	TINTA LAVAVEL INTERNA 3,6LT	GL	60	DIATEX	14,72	883,20
51	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	10	ELYZABETE	208,00	2.080,00
54	VERGALHAO DE FERRO 3/8 VARA COM 12 MT	UND	30	GERDAU	27,60	828,00
55	VERGALHAO DE FERRO 4.2 VARA COM 12 MT	UND	30	GERDAU	6,44	193,20
56	VERGALHAO DE FERRO 5.0 VARA COM 12 MT	UND	30	GERDAU	7,41	222,30
57	VERGALHAO DE FERRO 5/6 VARA COM 12 MT	UND	30	GERDAU	18,40	552,00
58	VERNIZ 3,6L	GL	10	IQUINE	27,50	275,00
59	ZARCAO 3.6L	GL	10	IQUINE	23,00	230,00
TOTAL LOTE I					33.599,10	
LOTE II - MADEIRAMENTOS						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	RIPA MISTA 0,04 X 0,015 - 1m	UND	2000	MISTA	1,10	2.200,00
2	CAIBRO SERRADO MADEIRA MISTA	UND	1500	MISTA	2,15	3.225,00
3	FORRO MADEIRA 9,5CMX2,70M	UND	20	MISTA	55,20	1.104,00
4	JANELA DE MADEIRA 0,80 X 1,00	UND	15	JATOBA	124,20	1.863,00
5	JOGO DE PORTA COM 2 ROLOS 80x2,10M	UND	25	YPE	73,60	1.840,00
6	LINHA SERRADA 3" x 3" (MISTA)	M	200	MISTA	6,90	1.380,00
7	LINHA SERRADA 3" x 4" (MISTA)	M	250	MISTA	9,20	2.300,00
8	LINHA SERRADA 3" x 5" (MISTA)	M	100	MISTA	12,88	1.288,00
9	LINHA SERRADA 3" x 6" (MISTA)	M	50	MISTA	14,72	736,00
11	PORTA SEMI-OCA 60X2,10M	UND	20	YPE	59,80	1.196,00
12	PORTA SEMI-OCA 70X2,10M	UND	20	YPE	59,80	1.196,00
13	PORTA SEMI-OCA 80X2,10M	UND	20	YPE	59,80	1.196,00
TOTAL LOTE II					19.524,00	
LOTE III - MATERIAL HIDRAULICO						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

1	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADA COM TAMPA, COM PEÇAS DE FIXAÇÃO	UND	30	DUDA	36,80	1.104,00
3	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL COR BRANCA	UND	10	ELYZABETE	92,00	920,00
4	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 1000 LITROS, COM TAMPA	UND	10	FORT LEV	266,80	2.668,00
5	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 500 LITROS, COM TAMPA	UND	10	FORT LEV	165,60	1.656,00
6	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 5000 LITROS, COM TAMPA	UND	2	FORT LEV	1.104,00	2.208,00
8	COLA PARA CANO 75G PARA PVC	UND	30	POLYTUBES	2,30	69,00
9	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	UND	50	FAMASTIL	0,92	46,00
15	JOELHO PVC SOLDAVEL 25 MM	UND	20	NORDESTE	0,64	12,80
16	JOELHO PVC SOLDAVEL 32MM	UND	20	NORDESTE	0,88	17,60
18	TÊ PVC ESGOTO 40 MM	UND	20	NORDESTE	1,38	27,60
20	TÊ PVC SOLDAVEL 20 MM	UND	20	NORDESTE	0,60	12,00
21	TÊ PVC SOLDAVEL 25 MM	UND	20	NORDESTE	0,80	16,00
22	TÊ PVC SOLDAVEL 32 MM	UND	20	NORDESTE	0,92	18,40
24	TUBO PVC ESGOTO 150 MMX6MT	UND	20	NORDESTE	87,40	1.748,00
25	TUBO PVC ESGOTO 40 MMX6M	UND	50	NORDESTE	13,80	690,00
26	TUBO PVC ESGOTO 50 MMX6MT	UND	30	NORDESTE	18,40	552,00
27	TUBO PVC ESGOTO 75 MMX6MT	UND	30	NORDESTE	25,76	772,80
28	TUBO PVC SOLDAVEL 20MMX6MT	UND	50	NORDESTE	7,36	368,00
29	TUBO PVC SOLDAVEL 25MMX6MT	UND	30	NORDESTE	9,60	288,00
30	TUBO PVC SOLDAVEL 32MMX6MT	UND	30	NORDESTE	15,64	469,20
TOTAL LOTE III					13.663,40	

LOTE IV - FERRAMENTAS						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	ALICATE UNIVERSAL 8280-200-10X	UND	12	FAMASTIL	16,56	198,72
4	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA 1,5MT	UND	30	TRAMONTINA	7,36	220,80
5	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MAO 3,25X8	UND	40	LEVORIN	13,80	552,00
8	FOICE ROÇADEIRA, DUAS CARAS	UND	10	TRAMONTINA	13,80	138,00
9	LAMINA DE SERRA COM 18 DENTES POR 25MM - 300X13X0,60MM	UND	30	STARRET	4,14	124,20

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36

[assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

12	LUVA DE RASPA COURO COM REFORÇO CANO CURTO	PAR	50	POLIMERES	5,52	276,00
16	PICARETA EM AÇO COM PONTA E PÁ LARGA COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM	UND	10	TRAMONTINA	23,00	230,00
17	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25X8	UND	20	LEVORIN	23,00	460,00
TOTAL LOTE IV						2.199,72
VALOR TOTAL						68.986,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 31/12/2014. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos materiais, objeto desta licitação, será em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da requisição emitida pela secretaria de requisitante, em conformidade com suas necessidades, mediante a fiscalização do funcionário responsável, devidamente autorizado e identificado.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica em **R\$ 68.986,22 (Sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, onerando a dotação 02.02 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2010.2002 – Desenvolver as atividades do Gabinete do Prefeito – 02.03 – SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS – 04.122.2010.2003 – Desenvolver as atividades administrativas da secretaria – 02.04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.122.2010.2005 – Desenvolver as atividades agrícolas – 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008 – Desenvolver as atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do ensino Fundamental MDE – 12.365.1004.2012 – Manutenção das atividades das creches – 02.14 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2010.2015 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde – 02.15 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2010.2022 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da sec de assist. social – 02.16 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.122.2010.2033 – Desenvolver as atividades de serviços urbanos – 02.17 – SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA – 19.573.1010.2032 – Desenvolver as atividades de ciência e tecnologia - 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os **MATERIAIS**, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.

6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos materiais.

6.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

6.6 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá subcontratar**, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

7.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos MATERIAIS dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

7.3. Emitir requisição de ordem de fornecimento a empresa autorizado a entrega dos materiais

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 Os preços propostos pela(s) licitante(s) vencedor (es) permanecerão irreeajustáveis, salvo quando comprometer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, verificando sua conformidade com as especificações constante do Anexo I/Proposta de Preços, efetuará o pagamento A CONTRATADA por meio de depósito na agência bancária identificada na proposta, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais.

9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o cumprimento das exigências desta Cláusula.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos materiais.

MAK
JF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

10.3. A contratante rejeitará no todo ou em parte, os materiais, se em desacordo com o contrato, memoriais ou este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 Pelo atraso injustificado na entrega, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º

11.4 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos MATERIAIS não entregues.

11.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.6 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.

11.7 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISAO CONTRATUAL

12.1 A rescisão Contratual poderá ser:

12.2– Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

12.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica desde já eleito o Foro da **Comarca de Alagoa Grande**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 25 de Fevereiro de 2014.

Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Maria Ana Farias dos Santos
Prefeita

CONTRATANTE

R/P Severino Ramos de Paiva
RISOMAR ONOFRE DE PAIVA

CNPJ: 08.222.560/0001-00
SEVERINO RAMOS DE PAIVA
CPF: 451.518.734-15

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º *Days de Medeiros F. Silva*
RG N.º 3470659-5SP/PB

2.º *[assinatura]*
RG N.º 266858-0

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATO 007/2014

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: ZACARIAS MACARIO DE SOUZA NETO – ME CNPJ: 07.754.029/0001-08, TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, MADEIRAMENTOS E FERRAMENTAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **ZACARIAS MACARIO DE SOUZA NETO – ME - CNPJ: 07.754.029/0001-08**, com sede na Rua José Mendes Sobrinho 39 – Juarez Távora – Pb – CEP: 58.387-000, representada neste ato por: ZACARIAS MACARIO DE SOUZA NETO - CPF: 025.131.464-25.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a TOMADA DE PREÇO n.º 003/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a FORNECER OS MATERIAIS conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

LOTE I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ARAME AÇO RECOZIDO Nº 18	KG	40	GERDAU	7,90	316,00
3	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	40	GERDAU	10,90	436,00
7	BROXA PINTURA COM CABO, BASE PLÁSTICA, MATERIAL SERDAS NYLON, FORMATO RETANGULAR, 17X6	UND	40	ATLAS	3,50	140,00
14	CERAMICA 40X40 TIPO A	MT	100	ELIZABETH	13,90	1.390,00

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

16	DOBRADIÇA 850X3 POLEGADAS NIQUELADA	UND	30	SILVANA	1,20	36,00
17	DOBRADIÇA 850X3.1/2 POLEGADAS NIQUELADA	UND	30	SILVANA	1,60	48,00
18	FECHADURA BANHEIRO 40MM ALAVANCA	UND	20	SILVANA	18,90	378,00
19	FECHADURA EXTERNA 40X35 ALAVANCA	UND	30	SILVANA	24,90	747,00
20	FECHADURA EXTERNA BOLA 40MM	UND	30	SILVANA	24,90	747,00
21	FECHADURA INTERNA 40X35 ALAVANCA	UND	30	SILVANA	18,90	567,00
22	FECHADURA SOBREPOR, TETRA PARA PORTAO, COM CAIXA DE 100MM, COM DUAS CHAVES	UND	10	SILVANA	26,90	269,00
24	FERROLHO 3,5" NIQUELADA	UND	30	SILVANA	2,50	75,00
25	FERROLHO 5,5" NIQUELADA	UND	30	SILVANA	3,50	105,00
26	FITA ISOLANTE COM 10MT	UND	50	FOXLUX	1,80	90,00
28	GRAMPO GALVANIZADO PARA MURO	KG	50	GERDAU	3,90	195,00
30	LATAO DE TINTA ACRILICA 18 LT	UND	30	HIDRACOR	76,90	2.307,00
33	PEDRA BRITA Nº 19	M³	15	VERDE BRITA	89,00	1.335,00
34	PIA DE MARMORE 1,5	UND	10	FAMAS	68,90	689,00
36	REGISTRO PRESSAO 1/2 INOX	UND	20	METAIS LEÃO	11,90	238,00
41	ROLO DE LA 23CM	UND	10	ATLAS	11,90	119,00
42	SOQUETE FIXO PARA TETO	PCT	30	ILUMI	2,80	84,00
50	TINTA LITRO	UND	40	HIDRACOR	10,90	436,00
52	VASSOURAO COM CABO/ BASE DE MADEIRA, DE PIAÇAVA, 40 CM	UND	240	THOR	9,90	2.376,00
53	VERGALHAO DE FERRO 1/4 VARA COM 12 MT	UND	30	GERDAU	11,90	357,00
TOTAL LOTE I						13.480,00
LOTE II - MADEIRAMENTOS						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
10	PORTA DE FRENTE 80X2,10	UND	3	TIMBORANA	299,00	897,00
14	PREGO CAIBRAR 3X8	KG	30	GERDAU	6,60	198,00
15	PREGO RIPAR 1 1/2X13	KG	30	GERDAU	7,60	228,00

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
 CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TOTAL LOTE II						1.323,00
LOTE III - MATERIAL HIDRAULICO						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA ENVOLVENTE, COM PEÇAS DE FIXAÇÃO	UND	50	HERC	10,90	545,00
7	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 8 LITROS	UND	50	EQUIFIBER	14,90	745,00
10	JOELHO 90° PVC ESGOTO, 100 MM	UND	20	POLYTUBES	2,99	59,80
11	JOELHO 90° PVC ESGOTO, 40 MM	UND	20	PLASTUBOS	0,80	16,00
12	JOELHO 90° PVC ESGOTO, 50 MM	UND	20	PLASTUBOS	1,49	29,80
13	JOELHO 90° PVC ESGOTO, 75 MM	UND	20	PLASTUBOS	2,40	48,00
14	JOELHO PVC SOLDAVEL 20 MM	UND	20	PLASTUBOS	0,50	10,00
17	TÊ PVC ESGOTO 100 MM	UND	10	PLASTUBOS	5,50	55,00
19	TÊ PVC ESGOTO 50 MM	UND	20	PLASTUBOS	2,99	59,80
23	TUBO PVC ESGOTO 100 MMX6MT	UND	50	NORDESTE	32,90	1.645,00
TOTAL LOTE III						3.213,40
LOTE IV - FERRAMENTAS						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ALAVANCA DE AÇO LISO 1X180MTS	UND	4	SÃO ROMÃO	45,00	180,00
3	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,5MT	UND	30	THOR	5,50	165,00
6	CARRINHO DE MÃO MOLDE QUADRADO, CAÇAMBA DE AÇO GALVANIZADO, BRAÇO DE AÇO, CAPACIDADE DE 50L, C/ PNEU MACIÇO	UND	5	FAMASIL	89,90	449,50
7	ENXADA 2,5 LIBRAS LARGA	UND	30	TRAMONTINA	17,90	537,00
10	LUVA DE MALHA EM FIOS DE ALGODAO E POLIESTER COR VERDE	PAR	50	CAMPRO	8,90	445,00
11	LUVA DE MALHA PIGMENTADA 4 FIOS	PAR	100	QUALIPLUS	2,90	290,00

J. Mendonça
Z. Mendonça

Printed name of student
F12
A1810



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

13	MANGUEIRA DE PVC PARA JARDIM 15 MT, COM ENGATES	UND	10	PLASTMAN	15,90	159,00
14	PÁ DE BICO DE ALUMINIO, COM CABO DE MADEIRA DE 71CM	UND	40	TRAMONTINA	19,90	796,00
15	PÁ QUADRADA DE ALUMÍNIO, COM CABO DE MADEIRA DE 71CM	UND	40	TRAMONTINA	19,90	796,00
TOTAL LOTE IV						3.817,50
VALOR TOTAL						21.833,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 31/12/2014. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos materiais, objeto desta licitação, será em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da requisição emitida pela secretaria de requisitante, em conformidade com suas necessidades, mediante a fiscalização do funcionário responsável, devidamente autorizado e identificado.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica em **R\$ 21.833,90 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos)**, onerando a dotação 02.02 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2010.2002 – Desenvolver as atividades do Gabinete do Prefeito – 02.03 – SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS – 04.122.2010.2003 – Desenvolver as atividades administrativas da secretaria – 02.04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.122.2010.2005 – Desenvolver as atividades agrícolas – 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008 – Desenvolver as atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do ensino Fundamental MDE – 12.365.1004.2012 – Manutenção das atividades das creches – 02.14 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2010.2015 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde – 02.15 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2010.2022 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da sec de assist. social – 02.16 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.122.2010.2033 – Desenvolver as atividades de serviços urbanos – 02.17 – SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA – 19.573.1010.2032 – Desenvolver as atividades de ciência e tecnologia - 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1- computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os **MATERIAIS**, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.
- 6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.
- 6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos materiais.
- 6.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
- 6.6 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá subcontratar**, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

7.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos MATERIAIS dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

7.3. Emitir requisição de ordem de fornecimento a empresa autorizado a entrega dos materiais

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 Os preços propostos pela(s) licitante(s) vencedor (es) permanecerão irreeajustáveis, salvo quando comprometer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, verificando sua conformidade com as especificações constante do Anexo I/Proposta de Preços, efetuará o pagamento A CONTRATADA por meio de depósito na agência bancária identificada na proposta, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais.

9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado em até 30(trinta)dias após o cumprimento das exigências desta Cláusula.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos materiais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

10.3. A contratante rejeitará no todo ou em parte, os materiais, se em desacordo com o contrato, memoriais ou este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 Pelo atraso injustificado na entrega, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º

11.4 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos MATERIAIS não entregues.

11.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.6 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.

11.7 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISAO CONTRATUAL

12.1 A rescisão Contratual poderá ser:

12.2– Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

12.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica desde já eleito o Foro da **Comarca de Alagoa Grande**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 25 de Fevereiro de 2014.

Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Maria Ana Farias dos Santos
Prefeita
CONTRATANTE

Zacarias Macario de Souza Neto
ZACARIAS MACARIO DE SOUZA NETO - ME
CNPJ: 07.754.029/0001-08
ZACARIAS MACARIO DE SOUZA NETO
CPF: 025.131.464-25
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

- 1.º *Daupede Leideiros G. Silva*
RG N.º 3470659-55/P/PB
- 2.º *[Assinatura]*
RG N.º 266856-0

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Zacarias

11010
E10
11010



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXII – N. 001/2014 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUINTA FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2014

EXTRATO DE CONTRATO

JUAREZ TÁVORA PB, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014
PROCESSO: 2014.02.008

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, MADEIRAMENTOS E FERRAMENTAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: RISOMAR ONOFRE DE PAIVA
CNPJ: 08.222.560/0001-00
CONTRATO N.º 006/2014
PRAZO: 31/12/2014

VALOR TOTAL R\$ 68.986,22 (SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

CONTRATADO: ZACARIAS MACARIO DE SOUZA NETO – ME
CNPJ: 07.754.029/0001-08
CONTRATO N.º 007/2014
PRAZO: 31/12/2014

VALOR TOTAL R\$ 21.833,90 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2014:

02.02 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2010.2002 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 02.03 – SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS – 04.122.2010.2003 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA – 02.04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.122.2010.2005 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS – 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE – 12.365.1004.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES – 02.14 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2010.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.15 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2010.2022 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL – 02.16 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.122.2010.2033 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS – 02.17 – SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA – 19.573.1010.2032 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO.

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 179 / 179
Visto _____